



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA N.º 02 /2022

Os Vereadores que subscrevem vêm apresentar, nos termos regimentais a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 11, de 7 de abril de 2022, nos seguintes termos:

O §1.º do artigo 26 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26

.....

.....

§1.º Os veículos que se encontrarem nas irregularidades descritas nos incisos I e IV, indicados no caput, estarão sujeitos ao pagamento de tarifa de regularização de 05 (cinco) vezes o valor da tarifa ocupada, sendo que nos incisos II e III o valor a ser pago será referente às horas ocupadas, não superiores ao tempo máximo de permanência a contar da expedição da notificação da irregularidade. (NR).

.....

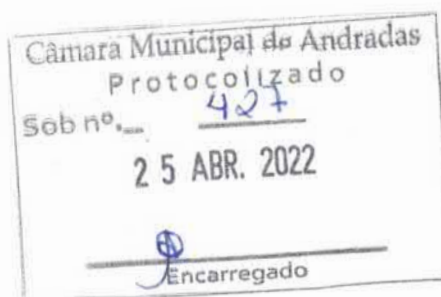
.....

.....”

Justificativa

A presente emenda justifica-se consoante a sistemática já adotada nos casos de imposição de penalidade por descumprimento da norma. Desta forma, submete-se a alteração à avaliação dos nobres pares.

Andradas, 20 de abril de 2022.





Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS




Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vereador


Paulo Cesar Moreira

Vereador


Adilson Carlos dos Santos

Vereador


Luiz Benedito Raimundo

Vereador


Regis Basso Andrade

Vereador


Antonio Carlos de Lima

Vereador